CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2023
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FELIPE AMORIM PARA AS COMEMORAÇÕES DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DE COCAL, PI, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 20 MINUTOS DE SHOW, PARA ATENDER A PREFEITURA DE COCAL – PI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 43.144.561/0001-77, com sede na Av. Washington Soares, n.º 3663, Sala 1103 - Torre 1, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, cidade de Fortaleza - CE, , representada pelo(a) seu(a) representante legal o(a) senhor(a) CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 45.249.334-1 SSP-SP e do CPF: 441.137.588-59, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda musical **FELIPE AMORIM** para as comemorações das tradicionais festividades dos festejos de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Cocal, em praça pública no dia 14 de agosto de 2023 com duração de 01 hora e 20 minutos de show, para atender a Prefeitura de Cocal – PI.

1.2. O local para apresentação dos shows será na praça municipal de eventos. Não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

1.3. O artista contratado deverá apresentar-se na data e horário pré-estabelecido pela secretaria municipal de cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela apresentação supra descrita, as partes ajustam pelos serviços o valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** que deverá ser pago pelo contratante até a realização do evento, ou conforme a proposta apresentada. Devendo ser paga após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

2.2. O contratante efetuará o pagamento supra descrito conforme item anterior, contra recibo firmado pela contratada ou por seu representante legal (procurador) com poderes para o ato, quitando em definitivo a(s) nota (s) fiscal(is) de serviço(s) emitida(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura, vigorando por até **04 (quatro) meses,** ou até a conclusão dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotação própria do orçamento municipal, para o corrente exercício:

Fonte: 500 – recursos ordinários do município.

Programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A contratante se obriga em fornecer o ambiente necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, disposto na cláusula primeira.

5.2 Correrão por conta do contratante as despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente.

5.3 A contratante é responsável por todas as despesas necessárias, tais como hospedagem, alimentação, para pessoas componentes da banda, nada devendo reclamar a esse título.

5.4 A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos e taxas encargos sociais, trabalhista e previdenciários de seus empregados músicos e técnicos, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows.

5.5 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do brasil.

5.7 A contratante deverá eleger responsável pela fiscalização, supervisão e coordenação dos trabalhos, no caso de eventuais problemas que possam surgir antecipadamente, durante e posterior ao evento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor total deste contrato.

6.2 Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos provocados por acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doença do(s) artista(s) programado(s), na hipótese de a apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo mútuo entre as partes interessadas.

6.3 Este contrato somente poderá ser modificado ou cancelado com a concordância expressa e direta do contratante, da contratada e de representante legal, sendo que este não poderá tomar quaisquer decisões definitivas a respeito, sem expressa concordância de seu representado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Este contrato é celebrado, observado os dispositivos da lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo inexigível a licitação por tratar de apresentação artística certa e determinada que não comporta substituição ou similaridade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.1 A atual contratação está vinculada aos termos constantes na inexigibilidade de licitação nº 012/2023, na proposta apresentada, da solicitação de contratação dos serviços da divisão de cultura.

9 CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1 Aplica-se a presente contratação as regras previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como, a legislação própria aos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Cocal, PI, para dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº156/2023

Cocal, PI, 28 de junho de 2023.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:43144561000177
Assinado de forma digital por FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:43144561000177
Dados: 2023.06.28 15:56:07 -03'00'

FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 43.144.561/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-11
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-38

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B82A200B3403D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 102/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023
Fundamentação: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Objeto Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda musical **FELIPE AMORIM** para as comemorações das tradicionais festividades dos festejos de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Cocal, em praça pública no dia 14 de agosto de 2023 com duração de 01 hora e 20 minutos de show, para atender a Prefeitura de Cocal – PI.

Partes: Prefeitura de Cocal-PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78, e FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 43.144.561/0001-77.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fonte De Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município.

Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

28 de junho de 2023,

Fernanda Veras Carvalho,

Secretária Municipal de Administração, Cocal, PI.

Id:0047E1CFCF77443F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda musical **Felipe Amorim** para as comemorações das tradicionais festividades dos festejos de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Cocal, no dia 14 de agosto de 2023 com duração de 01 hora e 20 minutos de show, para atender a Prefeitura de Cocal – PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda musical **Felipe Amorim** para as comemorações das tradicionais festividades dos festejos de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Cocal, no dia 14 de agosto de 2023 com duração de 01 hora e 20 minutos de show, para atender a Prefeitura de Cocal – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77**, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a proposta.

Publique-se.

Cocal (PI), 28 de junho de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Id:07383D29A329431F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 03/2023 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PRO INFÂNCIA - TIPO 2 NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL – PI, através de sua presidente, toma público para conhecimento dos interessados e participantes que realizou no dia 15 de junho de 2023 sessão para abertura, análise e julgamentos das propostas apresentada a tomada de preço 03/2023, no qual a sessão foi suspensa e as proposta encaminhada para o setor de engenharia para análise e com base no mesmo o resultado foi o seguinte: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.489.857/0001-29, apresentou proposta de preço no valor de R$ 2.231.593,74 (dois milhões duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), como também apresentou alguns preços unitários superior aos estipulados na planilha orçamentaria de projeto, em desacordo com os itens 9.2.5.5 e 13.2.1 do edital, itens da proposta: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.6, 5.9, 6.1, 6.3, 15.3, 15.4, 15.8, 15.13, 15.21, 16.3, 17.3 a 17.6, 17.11, 17.12, 18.3, 18.16 etc (PROPOSTA DESCLASSIFICADA); ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.361.448/0001-91, apresentou proposta no valor de R$ 1.939.383,38 (um milhão novecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), como também não atendeu o item 9.0 do edital, pois apresentou planilha orçamentária, sem a devida assinatura do responsável técnico da empresa, responsável pela elaboração do referido orçamento de preço, como também a utilização de dois ou mais preços unitários para o mesmo serviço, (PROPOSTA DESCLASSIFICADA); J. A. C. SÁ LTDA EPP, apresentou proposta no valor de R$ 2.220.129,50 (dois milhões duzentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), apresentou alguns preços unitários com preço superior aos estipulados na planilha orçamentaria de projeto, em desacordo com os itens 9.2.5.5 e 13.2.1 do edital, itens da proposta: 20.3.2, como também a utilização de dois ou mais preços unitários para o mesmo serviço, (PROPOSTA DESCLASSIFICADA); J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.672.027/0001-32, apresentou proposta no valor de R$ 2.262.324,06 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos), apresentou alguns preços unitários com preço superior aos estipulados na planilha orçamentaria de projeto, em desacordo com os itens 9.2.5.5 e 13.2.1 do edital, itens da proposta: 6.5.15, 6.7.3, 7.7, 9.1.10, 10.1.9, 13.2.1, 14.28, 15.8, 15.14, 15.23, 15.24, 18.3.7, 18.4.5, 18.4.8, 18.4.9, etc (PROPOSTA DESCLASSIFICADA). Por fim, esta Comissão de Licitação decide por unanimidade de seus membros, expedir o presente resultado da análise dos proposta das empresas participantes. Fica aberto o prazo para devidas manifestações, conforme ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, inciso I, letra "b", da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, o qual passara a contar da data de notificação da referida decisão e da publicação do aviso de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

Arraial – PI, 29 de junho de 2023

Kiarah Arruda Helal Costa: Presidente

José Siqueira Brito Filho: Secretário

Antônio José Borges Gonçalves: Membro

Id:10EF237431EF4308

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.0706/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.084/2023

Proc. Adm. nº 005.084/2023. Procedimento: Inexigibilidade nº 001/2023-SEMED. **Contrato nº** 01.0706/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação, Elaboração e Execução de Programa de Ensino para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI. Fundamento:** Art. 25, II, c/c Art. 13, da Lei nº 8.666/1993. **CONTRATADA:** EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 37.384.706/0001-04. **Valor do Contrato:** Valor mensal estimado em **R$ 26.500,01 (vinte e seis mil e quinhentos reais e um centavo). Data de Assinatura:** 07/06/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Maria José Andrade Santos, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Carlos Daniel Rodrigues Vieira, pela empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 37.384.706/0001-04 (CONTRATADA).